



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: Aquisição de agendas personalizadas para os vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva.

A Câmara Municipal de Orindiúva no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025, com base no artigo 165, inciso I, alínea *d* da Lei supramencionada, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

d) anulação ou revogação da licitação;

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Justifica-se esta revogação, uma vez que foi aberto o Processo Administrativo nº 05/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 06/2025, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de agendas personalizadas para os vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Orindiúva em 22 de janeiro de 2025. Entretanto, foi verificada a necessidade de alteração da descrição do objeto, em razão do interesse público, considerando que a reelaboração do descritivo e a abertura de um novo procedimento será mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Orindiúva, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA